



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 021/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Adamantina e autorização para que a Prefeitura do Município possa repassar à Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, sob a forma de auxílio, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Os recursos serão provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Considerando a situação de Pandemia Mundial em decorrência do Corona Vírus, bem como a Lei Federal nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, e decretos regulamentadores, em especial o Decreto nº 10.282 que define as atividades essenciais; considerando a Declaração de Calamidade Pública expedida pelo Governo Federal e; considerando, ainda, o Decreto Municipal nº 5.115 que declara situação de emergência local, verifica-se necessário oferecer auxílio à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia local a fim de que possa adquirir e instalar novo transformador e gerador, finalizando assim a implantação da nova UTI que ampliará o número de leitos em 10 (dez).

Assim, considerando a relevância do projeto solicitamos a apreciação em caráter de urgência.

Adamantina, 24 de março de 2020.



MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

RECEBIDO
Adamantina, 25/03/2020
10:09:05 H.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (19) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina realizar a abertura de crédito adicional especial e repassar à Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, sob a forma de auxílio, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, sob a forma de auxílio, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 1º Os recursos financeiros de que tratam o presente artigo deverão ser destinados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, exclusivamente, para aquisição, instalação e distribuição elétrica de transformador para ampliação do potencial elétrico da instituição em 300kV e aquisição de grupo gerador carenado de 300kV.

§ 2º A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da liberação do recurso.

Artigo 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2103			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	Esp	1	4.4.90.51 Auxílio	R\$ 300.000,00
			Total da Suplementação	R\$ 300.000,00

Parágrafo único O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior na respectiva fonte de recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2020.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de março de 2020.


MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município